

# DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraiba  
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXXIV

Belém, PB, 19 de outubro de 2026

Edição Extraordinária



PORTARIA Nº 113/2026 Em, 19 de outubro de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, Lei 720/2024 e a Legislação Vigente.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do cargo comissionado ante a SECRETARIA DE FINANÇAS – SEFIN:

| NOME                     | CPF Nº         | CARGO                         |
|--------------------------|----------------|-------------------------------|
| JOÃO VICTOR PEREIRA ROSA | 018.148.054-84 | ASSESSOR DE FINANÇAS NÍVEL II |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2026.

Em, 19 de outubro de 2026

  
ALINE BARBOSA DE LIMA  
Prefeita Constitucional



PORTARIA Nº 115/2026 Em, 19 de outubro de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, Lei 720/2024 e a Legislação Vigente.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - EXONERAR o servidor abaixo relacionado, do cargo comissionado ante a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM:

| NOME                       | CPF Nº         | CARGO                 |
|----------------------------|----------------|-----------------------|
| JOSÉ MATEUS DO AMARAL GAMA | 121.100.954-82 | GERENTE DE PATRIMÔNIO |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2026.

Em, 19 de outubro de 2026

  
ALINE BARBOSA DE LIMA  
Prefeita Constitucional



PORTARIA Nº 114/2026 Em, 19 de outubro de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, Lei 720/2024 e a Legislação Vigente.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - EXONERAR o servidor abaixo relacionado, do cargo comissionado ante a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA – SEDUI:

| NOME                       | CPF Nº         | CARGO                                                       |
|----------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------|
| MATHEUS FURTUNATO DA SILVA | 123.760.524-59 | ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA NÍVEL II |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2026

Em, 19 de outubro de 2026

  
ALINE BARBOSA DE LIMA  
Prefeita Constitucional



PORTARIA Nº 116/2026 em, 19 de outubro de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, Lei 720/2024 e a Legislação Vigente.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - EXONERAR o servidor abaixo relacionado, do cargo ante a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM:

| NOME                                | CPF Nº         | CARGO                               |
|-------------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| JOÃO VITOR FRAZÃO JERÔNIMO DA COSTA | 153.353.044-05 | ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO NÍVEL III |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2026.

em, 19 de outubro de 2026

  
ALINE BARBOSA DE LIMA  
Prefeita Constitucional

# DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraiba  
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXXIV

Belém, PB, 19 de outubro de 2026

Edição Extraordinária

  
ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 117/2026 em, 19 de outubro de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM,  
ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei  
Orgânica Municipal, Lei 720/2024 e a Legislação Vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o servidor abaixo relacionado, para exercer o cargo ante a  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM:

| NOME                                | CPF Nº         | CARGO                              |
|-------------------------------------|----------------|------------------------------------|
| JOÃO VITOR FRAZÃO JERONIMO DA COSTA | 153.353.044-05 | ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO NIVEL II |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com  
efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2026.

em, 19 de outubro de 2026

  
ALINE BARBOSA DE LIMA  
Prefeita Constitucional

  
ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 119/2026 Em, 19 de outubro de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM,  
ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei  
14.133/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a comissão de Licitação da Prefeitura  
Municipal de Belém-PB.

I. Presidente: Josivan Batista da Silva, portador do CPF:  
689.927.934-72.

II. Membros da Comissão Permanente de Licitação: José Mateus  
do Amaral Gama, portador do CPF: 121.100.954-82; Juceline Maria Silva Santos,  
portadora do CPF: 007.575.884-92; Jaqueline Soares Rocha Domingos, portadora do  
CPF: 088.308.534-88.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua  
publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de outubro de 2026.

Belém, 19 de outubro de 2026

  
ALINE BARBOSA DE LIMA  
Prefeita Constitucional

  
ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 118/2026 Em, 19 de outubro de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM,  
ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei  
Orgânica Municipal, Lei 720/2024 e a Legislação Vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o servidor abaixo relacionado, para exercer o cargo  
comissionado ante a SECRETARIA DE FINANÇAS – SEFIN:

| NOME                       | CPF Nº         | CARGO                         |
|----------------------------|----------------|-------------------------------|
| JOSÉ MATEUS DO AMARAL GAMA | 121.100.954-82 | ASSESSOR DE FINANÇAS NIVEL II |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2026.

Em, 19 de outubro de 2026

  
ALINE BARBOSA DE LIMA  
Prefeita Constitucional

  
ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 120/2026 Em, 19 de outubro de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA  
PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e  
a Legislação Vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de  
Belém-PB.

I. Pregoeiro: Maria Gabrielly Avelino Faustino, portador do CPF: 132.280.744-  
30.

II. Equipe de Apoio: José Mateus do Amaral Gama, portador do CPF:  
121.100.954-82; Juceline Maria Silva Santos, portadora do CPF: 007.575.884-92;  
Jaqueline Soares Rocha Domingos, portadora do CPF: 088.308.534-88 e Josivan  
Batista da Silva, portador do CPF: 689.927.934-72.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos  
retroativos ao dia 02 de outubro de 2026.

Belém, 19 de outubro de 2026

  
ALINE BARBOSA DE LIMA  
Prefeita Constitucional

# DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba  
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXXIV

Belém, PB, 19 de outubro de 2026

Edição Extraordinária



PORTARIA Nº 121/2026

Em, 19 de outubro de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JOSIVAN BATISTA DA SILVA**, portador do CPF nº 689.927.934-72, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e designar a servidora **MARIA GABRIELLY AVELINO FAUSTINO**, portadora do CPF nº 132.280.744-30 como PREGOEIRO do Município de Belém/PB, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único** – Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado (a) pregoeiro (a).

**Art. 2º** Nomear o servidor **José Mateus do Amaral Gama**, portador do CPF nº 121.100.954-82 e designar as servidoras **Juceline Maria Silva Santos**, portadora do CPF nº 007.575.884-92; **Jaqueline Soares Rocha Domingos**, portadora do CPF nº 088.308.534-88, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único** – Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o (a) Agente de Contratação e o (a) Pregoeiro (a) no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do (a) Agente de Contratação e do (a) Pregoeiro (a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00041/2026**

A Prefeitura Municipal de Belém manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE 100 CM E 1M PRÉ-MOLDADO DE ENCAIXE, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, ou acessando: [www.belem.pb.gov.br](http://www.belem.pb.gov.br). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de Outubro de 2026 até às 12:00 horas, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacaobelem2024@gmail.com](mailto:licitacaobelem2024@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Belém - PB, 19 de Outubro de 2026

JOSIVAN BATISTA DA SILVA - Agente de Contratação



**§ 1º** O (A) Agente de Contratação ou o (a) Pregoeiro (a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**§ 2º** O (A) Agente de Contratação ou o (a) Pregoeiro (a) convocará servidores da Prefeitura Municipal de Belém/PB, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de outubro de 2026.

Belém, 19 de outubro de 2026

*Alina Barbosa de Lima*  
ALINE BARBOSA DE LIMA  
Prefeita Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00042/2026**

A Prefeitura Municipal de Belém manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS A MONTAGEM DA ILUMINAÇÃO EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES NATALINAS 2026 DO MUNICÍPIO DE BELÉM-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, ou acessando: [www.belem.pb.gov.br](http://www.belem.pb.gov.br). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de Outubro de 2026 até às 12:30 horas, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacaobelem2024@gmail.com](mailto:licitacaobelem2024@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Belém - PB, 19 de Outubro de 2026

JOSIVAN BATISTA DA SILVA - Agente de Contratação

# DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba

Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXXIV

Belém, PB, 19 de outubro de 2026

Edição Extraordinária

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00043/2026**

A Prefeitura Municipal de Belém manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS AS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL (ETI) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, ou acessando: [www.belem.pb.gov.br](http://www.belem.pb.gov.br). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de Outubro de 2026 até às 13:00 horas e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacaobelem2024@gmail.com](mailto:licitacaobelem2024@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Belém - PB, 19 de Outubro de 2026  
JOSIVAN BATISTA DA SILVA - Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 810/2026

**DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO CANTEIRO PARA PRAÇA GETÚLIO RODRIGUES DE LIMA, LOCALIZADA EM FRENTE A E.M. CLAUDIO CANTALICE VIANA, NO DISTRITO DE RUA NOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Denominada de Praça Getúlio Rodrigues de Lima O CANTEIRO LOCALIZADO em frente à ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIO CANTALICE VIANA, no Distrito de Rua Nova, Município de Belém-PB.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a identificação da referida praça, mediante a instalação de placa contendo sua denominação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 19 de outubro de 2026

*Alina Barbosa de Lima*  
**ALINE BARBOSA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Belém/PB



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 809/2026

**INSTITUI A FESTA DA PAMONHA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Festa da Pamonha no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Belém/PB.

**Art. 2º** - A festa da Pamonha será realizada anualmente, em data a ser definida pelo Poder Executivo Municipal, com o projeto de valorizar a cultura, a gastronomia e a produção local.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 19 de outubro de 2026

*Alina Barbosa de Lima*  
**ALINE BARBOSA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Belém/PB



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 811/2026

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA (COMDH) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Cria O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA (COMDH), órgão de caráter permanente, com competência propositiva, consultiva, fiscalizadora, normativa e deliberativa, no que se refere às matérias pertinentes aos direitos das mulheres e diversidade humana; tendo este a finalidade de promover, em harmonia com as diretrizes traçadas com o Governo Estadual e Federal, políticas destinadas a assegurar as mulheres participação, conhecimento de seus direitos como cidadã e de diversidade humana.

**Art. 2º** - Compete ao COMDH:

- I. Elaborar seu regimento interno;
- II. Formular diretrizes e promover políticas, em todos os níveis da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, visando à eliminação das discriminações que atingem à mulher e a diversidade humana;
- III. criar instrumentos concretos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando sua atuação e alternativas de emprego para as mulheres e diversidade humana;
- IV. Estimular, apoiar e desenvolver estudos, projetos e debates relativos à condição da mulher e diversidade humana, bem como propor medidas ao governo, objetivando eliminar toda e qualquer forma de discriminação;

# DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraiba  
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXXIV

Belém, PB, 19 de outubro de 2026

Edição Extraordinária



ESTADO DA PARAIBA  
GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA

- V. Auxiliar e acompanhar os demais órgãos e entidades da Administração, no que se refere ao planejamento e execução de programas e ações referentes à mulher e diversidade humana;
- VI. Promover intercâmbios e convênios com instituições e organismos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público ou privado, com a finalidade de implementar as políticas, medidas e ações objeto deste Conselho;
- VII. estabelecer e manter canais de relação com os movimentos das mulheres e diversidade humana, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos;
- VIII. realizar campanhas educativas de combate e conscientização sobre a violência contra a mulher e qualquer outra forma de discriminação de diversidade humana;
- IX. Propor a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica e fiscalizar sua execução, além de estimular a criação de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência;
- X. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e de convenções coletivas que assegurem e protejam os direitos da mulher e da diversidade humana;
- XI. receber denúncias relativas à questão da mulher, encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas, bem como, relativas à diversidade humana;
- XII. prestar assessoria ao Poder Executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações dirigidas às mulheres especialmente nas áreas de:
  - a) atenção integral à saúde da mulher, principalmente, mulheres diagnosticadas com câncer de mama e de colo do útero;
  - b) assistência socioassistencial;
  - c) prevenção à violência contra a mulher;
  - d) assistência e abrigo às mulheres vítimas de violência;
  - e) educação;
  - f) trabalho;



ESTADO DA PARAIBA  
GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA

**Art. 6º** - O membro do Conselho que faltar, sem justo motivo, a três reuniões consecutivas ou seis alternadas, no período de um ano, perderá automaticamente o cargo.

**Art. 7º** - O COMDH reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, e, extremamente, sempre que necessário.

**Parágrafo único.** Ocorrendo a perda de cargo de algum conselho, o COMDH comunicará, imediatamente, à entidade ou ao Poder Executivo, solicitando a indicação de um novo representante.

**Art. 8º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Diversidade Humana será formado por:

- a) Comissão Executiva;
- b) Pleno.

**Art. 9º** - A Comissão Executiva será formada por Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro, que serão eleitos pelo Pleno em votação.

§ 1º. As atribuições da Executiva serão especificadas no Regimento Interno da COMDH.

**Art. 10º** - O pleno será formado por todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Diversidade Humana e seus respectivos suplentes.

**Art. 11º** - Os membros do COMDH não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo, entretanto, o exercício do cargo reconhecido como função pública relevante.

**Art. 12º** - Caberá ao Poder Executivo propiciar ao COMDH todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente ligado para este fim à Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres e Diversidade Humana.



ESTADO DA PARAIBA  
GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA

- g) habitação;
- h) planejamento urbano;
- i) lazer e cultura.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana será constituído de 1/3 (um terço) por membros representativos da Administração Pública Municipal e 2/3 (dois terços) por membros da representação da sociedade civil, vinculados a entidades não governamentais envolvidas com a questão da mulher e da diversidade humana.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo deverão estar vinculados, prioritariamente, às seguintes pastas;

- a) Gerência de Políticas Públicas para as Mulheres e Diversidade Humana;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal da Cultura;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento social;

§ 2º Os membros representantes das entidades governamentais deverão ser indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º. Cada titular terá um suplente, oriundo da mesma entidade da sociedade civil ou de órgão de governo, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos pelo Regimento Interno, que apenas nestas situações terão direito ao voto.

**Art. 4º** - Os membros da sociedade civil deverão ser indicados pela direção das entidades que representam, sendo estas vinculadas às questões das mulheres, sediadas no município e regularmente constituídas.

**Art. 5º** - O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por mais um período consecutivo, vedada a sua substituição, salvo por justa causa, devidamente comprovada ou que comprovem atuação de fato no Município, há pelo menos, 01 (um) ano.



ESTADO DA PARAIBA  
GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA

**Art. 13º** - As atividades do COMDH e as normas de funcionamento reger-se-ão pelo Regimento Interno, que deverá ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias após a formação do COMDH.

**Art. 14º** - O Poder Executivo deverá providenciar a instalação do COMDH no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

**Art. 15º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 19 de outubro de 2026

*Aline Barbosa de Lima*  
**ALINE BARBOSA DE LIMA**  
Prefeita Constitucional do Município de Belém/PB

# DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba  
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXXIV

Belém, PB, 19 de outubro de 2026

Edição Extraordinária



ESTADO DA PARAIBA  
GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 812/2026

**RECONHECE E DECLARA A TRADIÇÃO DA CONFEÇÃO DOS TAPETES DE CORPUS CHRISTI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida e declarada como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Belém, Estado da Paraíba, a tradição da confecção dos Tapetes de Corpus Christi, em razão de sua relevância histórica, religiosa, cultural, artística e social para o Município.

**Art. 2º** - O reconhecimento de que trata esta Lei abrange, especialmente:

- I. o saber-fazer tradicional envolvido na confecção dos Tapetes de Corpus Christi;
- II. a transmissão dos conhecimentos e técnicas entre gerações;
- III. a mobilização e participação da comunidade na preparação e realização da manifestação cultural;
- IV. os símbolos, expressões artísticas e elementos religiosos representados nos tapetes;
- V. a utilização de materiais e técnicas tradicionais empregados em sua confecção;
- VI. a celebração e a manifestação coletiva que envolvem a tradição dos Tapetes de Corpus Christi no Município de Belém.

**Art. 3º** - O Poder Público Municipal poderá promover ações destinadas à valorização, preservação, divulgação e salvaguarda da manifestação cultural reconhecida por esta Lei, respeitando sua tradição, autenticidade e participação comunitária.

*[Assinatura]*



ESTADO DA PARAIBA  
GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA

**Art. 4º** - Para fins de preservação da memória cultural do Município, poderão ser desenvolvidas ações de registro, documentação, pesquisa e divulgação da tradição dos Tapetes de Corpus Christi, em colaboração com a comunidade, instituições religiosas, entidades culturais e demais participantes da manifestação.

**Art. 5º** - O reconhecimento previsto nesta Lei não impede a evolução natural da manifestação cultural, devendo ser respeitada sua dinâmica, criatividade e transmissão entre as gerações.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Belém, 19 de outubro de 2026

*[Assinatura]*  
**ALINE BARBOSA DE LIMA**  
Prefeita Constitucional do Município de Belém/PB